ROUND TABLE ON RESPONSIBLE SOY ASSOCIATION (RTRS)
UTOQUAI 29/31 | 8008 ZURICH, SWITZERLAND

Nome do Documento	**Padrão de Balanço de Material Nacional para a Cadeia de Custódia da RTRS Versão 1.0**
Referência do documento	RTRS_NMB_mod V1.0
Data	17 de Abril de 2018
Elaboração	Este documento foi elaborado pela Unidade Técnica da RTRS em colaboração com a E4tech, em fevereiro de 2018 O documento foi formalmente endossado e aprovado pelos membros do Comitê Executivo em 17 de Abril de 2018 e aprovado pela AG em 31 de Maio de 2018.

Este é um documento público da Associação Internacional de Soja Responsável (RTRS); para fazer qualquer comentário sobre o conteúdo deste documento ou o Padrão RTRS, por favor entre em contato com:

Unidade Técnica da RTRS

technical.unit@responsiblesoy.org

e cc: info@responsiblesoy.org

A próxima revisão está prevista para maio de 2023. As análises anteriores podem ser agendadas mediante decisão do Comitê Executivo ou conforme exigido pelos requisitos de associação do ISEAL.

Os idiomas oficiais da RTRS são inglês, espanhol e português; no entanto, em caso de divergência entre as diferentes versões do mesmo documento, consulte a versão oficial em inglês.

1. Introdução

O Modulo Padrão RTRS de Cadeia de Custódia oferece vários sistemas de cadeia de custódia para os produtores, processadores e usuários de soja responsável e seus produtos e derivados, incluindo o balanço de massa e a segregação física. Atualmente, a contabilidade de balanço de massa se restringe a um local (site) físico - por exemplo, uma fazenda com capacidade de armazenamento, um silo, uma unidade de armazenamento, locais de produção, etc. - e cada site físico conta com seu próprio sistema contábil individual - entradas (*inputs*) e saídas (*outputs*) de dados RTRS do mesmo site físico. As regras de contabilidade do balanço de massa em nível de site são definidas no Módulo A do Padrão RTRS de Cadeia de Custódia.

O Módulo de Balanço de Material Nacional (BMN) foi desenvolvido pela Unidade Técnica da RTRS. Ele estipula as regras de contabilidade do material RTRS ou RTRS não-OGM em nível nacional e as subsequentes adaptações na cadeia de custódia, nas garantias e nas declarações.

Observação Importante: O sistema de BMN não pode ser usado no contexto da certificação RTRS EU RED, já que a União Europeia autoriza apenas o sistema de contabilidade de balanço de massa em nível de site.

2. Resumo do Sistema

Este módulo define os requisitos dos sistemas de cadeia de custódia de balanço de massa de soja RTRS em 'nível nacional'. O sistema permite que uma organização aplique a contabilidade de balanço de massa de soja RTRS ou RTRS não-OGM e seus produtos e derivados em diversos locais (*sites*) de produção física no mesmo país, em um sistema contábil único - entradas (*inputs*) e saídas (*outputs*) de dados RTRS de sites diferentes. Todos os sites de produção devem pertencer à (ou ser arrendados pela) mesma organização, e devem ser certificados (individualmente ou como multi-site) como cadeia de custódia do balanço de massa (módulo A) ou cadeia de custódia segregada (módulo B). A previsão é de que este módulo seja usado nos casos em que a organização opera várias fazendas com capacidade de armazenamento, silos, instalações de esmagamento, locais de armazenamento, etc. no mesmo país.

3. Escopo do Sistema

3.1 Aplicabilidade

3.1.1 Os requisitos deste módulo (Balanço de Material Nacional para a Cadeia de Custódia) devem ser aplicados a qualquer organização que assuma a posse legal de material RTRS ou RTRS não-OGM em mais de um site físico situado no mesmo país e declare as saídas de material (*outputs*, em inglês) para os clientes como materiais de Balanço de Material Nacional (BMN) da RTRS.

3.1.2

3.1.3 Todos os requisitos deste módulo devem ser aplicados adicionalmente aos Requisitos Gerais da Cadeia de Custódia para a Cadeia de Suprimentos.

3.1.4 A organização deve cumprir os Requisitos Gerais do Sistema de Cadeia de Custódia para a Cadeia de Suprimentos e os requisitos deste módulo, em nível de site físico e de país, conforme seja relevante. Nos casos em que os requisitos para os produtores são específicos em nível regional, estes ainda precisarão ser avaliados no contexto da localização específica do produtor.

3.1.5 Todos os sites de produção participantes de um regime de balanço de material nacional devem pertencer e ser operados pela mesma organização no mesmo país.

4. Manuseio de materiais RTRS e / ou RTRS não-OGM

4.1 Pontos críticos de controle

4.1.1 No caso da organização implementar, simultaneamente, mais de um sistema de Cadeia de Custódia RTRS, deverá garantir que todos os inputs no sistema de balanço de material nacional da RTRS sejam materiais RTRS ou RTRS não-OGM certificados e provenientes da mesma organização que opera sistemas de cadeia de custódia do balanço de massa RTRS em nível nacional, sistemas de cadeia de custódia de balanço de massa RTRS ou sistemas de cadeia de custódia de segregação RTRS.

4.2 Sistema contábil único para dados RTRS

Entrada

4.2.1 Os dados RTRS relativos a cada site físico participante do sistema de BMN devem ser registrados pela organização no sistema de contabilidade de material após a organização passar a ter a posse legal do material de entrada (inputs) e ter garantido que a documentação de apoio contenha as informações corretas da RTRS (ver VII.4.1.1 Requisitos Gerais para Sistemas de Cadeia de Custódia para a Cadeia de Suprimentos).

4.2.2 A organização deve registrar a quantidade total (volume ou peso) dos inputs de balanço de massa RTRS recebidos em todos os sites físicos participantes do sistema de BMN. Esses dados também devem ser registrados como unidades de saída (output), usando o(s) fator(es) de conversão para a unidade de processamento ou as quantidades reais de saída, conforme medidas.

4.2.3 Caso o processo de processamento ou manufatura gere coprodutos / subprodutos, a organização deve registrar a quantidade total (volume ou peso) dos inputs de balanço de massa RTRS recebidos em todos os sites físicos participantes do sistema de BMN, usando categorias separadas para coprodutos / subprodutos.

4.2.4 Quando houver dados adicionais de sustentabilidade associados aos inputs de balanço de massa RTRS recebidos em todos os sites físicos participantes do sistema de BMN, esses dados permanecerão agregados e registrados no sistema contábil único, usando categorias separadas para cada grupo idêntico de dados agregados de sustentabilidade.

Saída

4.2.5 Quando o processo de manufatura ou processamento gerar coprodutos / subprodutos, a organização deve deduzir a quantidade total de dados RTRS fornecidos aos clientes por todos os sites de produção participantes do sistema de BMN das respectivas categorias de coprodutos e subprodutos do sistema de contabilidade de material. A organização não deve aplicar dados RTRS gerados a partir da produção de um coproduto / subproduto a um coproduto / subproduto diferente.

4.2.6 Quando houver dados adicionais de sustentabilidade associados ao material RTRS fornecido aos clientes por todos os sites de produção participantes do sistema de BMN, a organização deve deduzir a quantidade de dados fornecidos aos clientes da devida categoria de dados RTRS agregados no sistema contábil único.

4.2.7 A organização deve garantir que a saída de material de balanço de massa RTRS fornecido aos clientes por todos os sites de produção participantes do sistema de BMN não exceda a entrada de material de balanço de massa RTRS recebido por todos os sites de produção participantes do sistema de BMN, usando a) um sistema de balanceamento contínuo (ponto 4.4) ou b) um período de inventário fixo (ponto 4.5).

4.2.8 A organização não deve fornecer dados RTRS aos clientes sobre produtos derivados de soja, não derivados de soja ou produtos que não sejam de soja. Em produtos a granel, os dados RTRS devem ser aplicados somente à parcela de soja, seus produtos e derivados.

4.3 Alocação de dados RTRS

4.3.1 O balanceamento da entrada e saída de dados RTRS de todos os sites de produção participantes do sistema de BMN deve ser implementado como parte do sistema contábil único.

4.3.2 A organização deve alocar os dados RTRS aos clientes usando a) um sistema de balanceamento contínuo (ponto 4.4) ou b) um período de inventário fixo (ponto 4.5).

4.3.3 Os registros dos dados RTRS disponíveis para alocação aos outputs são claramente visíveis para os funcionários da devida organização e são mantidos atualizados a todo momento.

4.4 Sistemas de balanceamento contínuo

4.4.1 Ao operar um sistema de balanceamento contínuo, a organização deve garantir que a quantidade total de entradas e saídas de material físico de balanço de massa RTRS (volume ou peso) em todos os sites físicos seja monitorada em tempo real.

4.4.2 Ao operar um sistema de balanceamento contínuo, a organização deve garantir que a quantidade total de material (volume ou peso) em todos os sites físicos seja, pelo menos, igual à quantidade de dados RTRS (volume ou peso) disponíveis para alocação aos outputs no sistema contábil único.

4.4.3 Ao operar um sistema de balanceamento contínuo, a organização deve garantir que o sistema contábil único nunca fique descoberto. Apenas os dados RTRS que tenham sido registrados no sistema contábil único serão alocados aos outputs fornecidos pela organização.

4.4.4 Quando houver um sistema de balanceamento contínuo em operação, os dados RTRS serão válidos por 24 meses a partir da data em que foram registrados pela primeira vez no sistema contábil único. Se a organização não alocar a quantidade disponível de dados RTRS aos outputs no período de 24 meses, os dados expirarão e serão deduzidos do sistema contábil único.

4.5 Períodos de inventário fixo

4.5.1 Ao operar com um período de inventário fixo, a organização deve garantir que a quantidade total de entradas e saídas de material de balanço de massa RTRS (volume ou peso) em todos os sites físicos seja balanceada dentro de um período de inventário fixo que não exceda um ano (12 meses).

4.5.2 Ao operar com um período de inventário fixo, a organização poderá ter dados a descoberto quando houver evidências de que as compras totais de balanço de massa RTRS em todos os sites físicos já foram contratadas e serão entregues dentro do período de inventário, para cobrir a quantidade de outputs RTRS já fornecidos.

4.5.3 Quando houver um período de inventário fixo em operação, os dados RTRS que não foram alocados ao material de saída no final do período de inventário podem ser transferidos e registrados no sistema contábil único no período de inventário seguinte. Os dados RTRS transferidos para o período de inventário seguinte são válidos por 24 meses a partir do primeiro dia do período de inventário. Se a organização alocar menos que a quantidade de dados RTRS disponível aos materiais de saída no período de 24 meses, os dados expirarão e serão deduzidos do sistema contábil de material.

4.5.4 Ao operar com um período de inventário fixo, a organização deve garantir que o sistema contábil único não fique descoberto no último dia do período de inventário. Apenas os dados RTRS que tenham sido registrados no sistema contábil de material dentro do período de inventário (incluindo os dados transferidos do período anterior, conforme o estipulado no item 4.5.3) devem ser alocados aos outputs fornecidos dentro do período de inventário.

5. Comunicação e declarações

5.1 Requisitos gerais

5.1.1 A organização deve cumprir com todos os requisitos aplicáveis incluídos na Política de Uso do Logo & Declarações da RTRS.